Protocolado em 19 / 11 / 19
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.123, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE O PROJETO SOCIAL DE VERÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Estabelece o "Projeto Social de Verão 2019/2020", que consiste na parceria entre o Poder Público e entidades do Município, objetivando a integração da sociedade bassanense.

§ 1º. O Programa ora criado contemplará as áreas de educação, saúde, cultura, lazer, agricultura, serviços, indústria, segurança entre outros.

§ 2º. O Projeto terá por objetivo oferecer e proporcionar integração aos cidadãos e cidadãs do Município.

Art. 2º. O Projeto Social terá início no mês de novembro de 2019, de acordo com o cronograma que será disciplinado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a contratação de serviços de sonorização, iluminação, divulgação, locação de lonas, profissionais quando necessários à consecução dos objetivos do Programa ora criado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2038.....Publicidade Legal e Institucional

3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. J. (75)

3.3.3.90.39.92.00.....Serviços de Publicidade Institucional (1278)

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista

Publicado em 19 / 11 / 19
Através de
Secretaria Municipal da Administração

3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. J. (192)

3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (1576)

3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (1577)

3.3.3.90.39.59.00.....Serviços de Áudio, Vídeo e Fotos (1579)

3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (1582)

10.01 - SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO

13.392.0201.2015 ...Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista

3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros-P. Jurídica (548)

3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (2167)

3.3.3.90.39.10.00.....Locação de Imóveis (2168)

3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (2620)

3.3.3.90.39.59.00..... Serviços de Áudio, Vídeos e Fotos (2483)

3.3.3.90.39.63.00.....Serviços Gráficos (2170)

3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (2597)

Art. 5º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração

Publicado em 13 / 11 / 19
Através de
Secretaria Municipal da Admi

Mensagem nº 58/2019 Nova Bassano, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 58/2019, ***em regime de urgência,*** que "**Estabelece o Projeto Social de Verão 2019/2020",** iniciativa conjunta entre o Poder Público Municipal e as entidades municipais.

Esse Projeto objetiva desenvolver ações sociais e econômicas, através da integração da sociedade bassanense, na área urbana e rural, fazendo com que os munícipes permaneçam em nosso Município prestigiando os eventos que venham a ocorrer. Ainda, servirão para revitalizar a economia e a socialização das pessoas, proporcionando integração aos cidadãos e cidadãs do Município.

O Projeto Social terá início no mês de novembro de 2019. Em anexo seguem sugestões de eventos a serem realizados, que serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo.

Essas são as considerações acerca do Projeto de Lei, contando com a soberana análise e aprovação dos Nobres Vereadores.

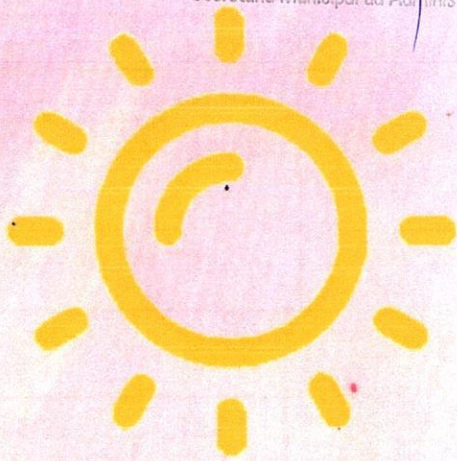
Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

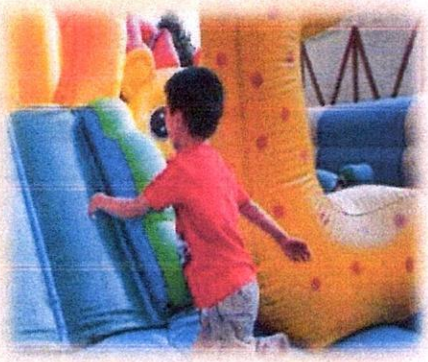
Publicado em 19 / 11 / 18
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO Verão

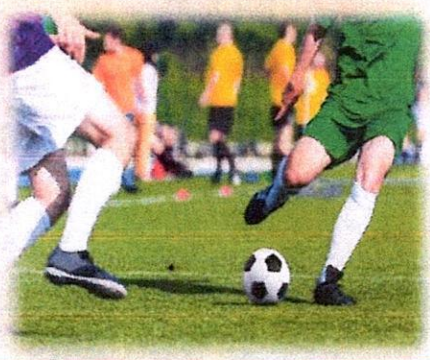


Uma iniciativa coletiva entre o Poder Público e as Entidades do Município que visa proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da comunidade num todo, seja na área urbana ou rural, através do desenvolvimento de projetos e ações sociais e econômicas para transformar a atual realidade e revitalizar as ações de cunho social e o comércio local, gerando o desenvolvimento da economia do Município.

Tem como finalidade criar união na sociedade, oferecendo uma nova perspectiva de vida para as crianças, jovens, adultos e empreendedores.







Vem aí, a 2ª edição do PROJETO SOCIAL DE VERÃO DE NOVA BASSANO

CONVIDE OS AMIGOS E VENHA PARTICIPAR.

TRAGA O SEU CHIMARRÃO! DIVIRTA-SE!

Realização:

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 19/11/19
Através de
Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMAÇÃO

NOVEMBRO

DATA	HORA	LOCAL	REALIZADOR
24.11	15h	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo Grupo Guenki-Karatê/ Trilheiros/ Cantare Per Voi

DEZEMBRO

13.12	19:30h	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo Emaús / Esponjas de Jesus / Cursilho / Coroinhas / CTG /CDL
20.12	19:30h	Centro de Eventos "Espetáculo Natalino"	Poder Executivo

JANEIRO

17.01	19:30h	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo AVENOBA
19.01	15:00h	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo APAE/ Bikessano

FEVEREIRO

09.02	15h	Campo Municipal	Poder Executivo Poder Legislativo AGRENOB / Escolinha Esportiva Bassano / Reduto Colorado
27,28 e 29		Parque de Rodeios	21º Rodeio Crioulo de Nova Bassano

MARÇO

01.03		Parque de Rodeios	21º Rodeio Crioulo de Nova Bassano
07.03	15h	Praça Colbachini	Poder Executivo Poder Legislativo Rotary Clube / Lions Clube / Rádio Vox /Taekondo

Acompanhe em nossa fanpage as atrações!

Publicado em 12/11/19
Através de mural
Secretaria Municipal de ...

PROJETO DE LEI Nº 58/2019

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com a Despesa na Criação do Projeto Social de Verão 2019/2020.

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2038.....Publicidade Legal e Institucional
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. J. (75).R$ 5.000,00
3.3.3.90.39.92.00.....Serviços de Publicidade Institucional (1278)

06.01.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. J. (192). R$ 10.000,00
3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (1576)
3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (1577)
3.3.3.90.39.59.00.....Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (1579)
3.3.3.90.39.99.07.....Serviços Culturais (1582)

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (548). .R$ 20.000,00
3.3.3.90.39.05.00.....Serviços Técnicos Profissionais (2167)
3.3.3.90.39.10.00.....Locação de Imóveis (2168)
3.3.3.90.39.14.00.....Locação de Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis (2620)
3.3.3.90.39.59.00.....Serviços de Áudio, Vídeo e Foto (2483)
3.3.3.90.39.63.00.....Serviços Gráficos (2170)
3.3.3.90.39.99.07Serviços Culturais (2597)

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

Data: 11/11/2019.

ASSINATURA DO CONTADOR

Publicado em 12 / 11 / 19
Através de
Secretaria Municipal de Adm

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 58/2019, que estabelece o Projeto Social de Verão 2019/2020 que consiste na parceria entre o Poder Público e Entidades do Município, objetivando a integração da sociedade bassanense. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	**Elemento(s) de despesa**	**Fonte (s) de recurso (s)**
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 58/2019.	**Diversos**	**Livres**

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 11 de novembro de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA